



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 5/XIV
Orçamento do Estado para 2020

Proposta de Aditamento

TÍTULO I

Disposições gerais

CAPÍTULO III

Disposições relativas à Administração Pública

SECÇÃO II

Outras disposições sobre trabalhadores

Artigo 29º-A

Carreira de Bombeiro Sapador

1 - A revisão do regime das carreiras especiais de bombeiros profissionais da administração local, alterado pelo Decreto-Lei n.º 86/2019, de 2 de julho e das condições de acesso e cálculo das pensões de aposentação e reforma definido no Decreto-Lei n.º 87/2019, de 2 de julho, são objeto de negociação coletiva com as organizações representativas dos trabalhadores, tendo em conta, de entre outros, os seguintes aspetos:

- a) A bonificação de tempo de serviço para efeitos de pensão de aposentação ou reforma seja aplicada aos bombeiros profissionais;
- b) A manutenção da duração, conteúdo programático e do sistema de funcionamento e avaliação dos cursos de promoção e do regulamento geral do estágio, até à entrada em vigor dos novos despachos a publicar;
- c) A valorização do trabalho prestado em convocação em disponibilidade permanente;

- d) A definição da passagem à pré-reforma, quando completam 55 anos, na modalidade de suspensão da prestação de trabalho, com remuneração mensal ilíquida de 75% da remuneração correspondente ao escalão e índice em que se encontra posicionado, acrescida dos suplementos que vinha auferindo;
- e) A definição de um regime transitório que permita que, no período subsequente de dez anos, os trabalhadores possam aceder à aposentação ou reforma, aumentando anualmente de seis meses a idade de acesso a aposentação ou reforma, não lhes sendo aplicáveis o fator de sustentabilidade e o fator de redução por antecipação da idade.

2 – O Governo inicia o processo negocial com as organizações representativas dos trabalhadores durante o 1º semestre de 2020.

Assembleia da República, 27 de janeiro de 2020

Os Deputados,

Duarte Alves

Bruno Dias

João Oliveira

Paula Santos

João Dias

Nota justificativa:

O Decreto-Lei nº 86/2019, de 2 de julho que “Procede à aplicação aos bombeiros municipais das categorias e das remunerações previstas para os bombeiros sapadores” e o Decreto-Lei n.º 87/2019, de 2 de julho que “Regula as condições e as regras de atribuição e de cálculo das pensões de aposentação ou reforma dos trabalhadores integrados nas carreiras de bombeiro sapador e de bombeiro municipal” não repuseram os direitos retirados a estes trabalhadores no período das troicas nomeadamente o direito à valorização de tempo de serviço prestado em exercício de funções no quadro ativo de socorro; à consideração do tempo

estatutário da sua carreira para o cálculo e liquidação das suas pensões de aposentação; à promoção nas carreiras, impondo-se-lhes exercício de funções de categorias superiores durante largo período sem a correspondente remuneração; a uma pensão de aposentação condigna a que acederiam se a valorização, então, do tempo em socorro não lhes tivesse sido retirada.

A publicação dos referidos diplomas defraudou os trabalhadores, pois para além de não repor os direitos retirados, não releva as especificidades da carreira, em particular o risco e penosidade para efeitos de aposentação, desvalorizando o desgaste físico e psíquico.

Por isso, o PCP propõe que o Governo durante o 1º semestre de 2020 inicie um processo negocial com as estruturas sindicais, no sentido da valorização da carreira de bombeiros profissionais na Administração Local.